

Folha: 1176
 NUP: 79.000.168-2026
 Documento: 159862180
 Nome: Maria Eduarda Amaral Silva
 Data: 25/02/2026

MEMORIA DE CALCULO DO BDI

MUNICÍPIO / BDI	Resumo do Código Tributário	EXTENSÃO		Alíquota ISSQN	ONERADO		Base de Cálculo	Material aplicado	SERVIÇOS	Alíquota ISSQN	%
		KM	PROPORÇÃO		Sobre PV	Sobre CD					
Carapicó	Não aceita dedução - Base de Cálculo 100%	176,36	51,91%	5,00	49.872.639,27	-	49.872.639,27	-	49.872.639,27	5,00	5,00%
Fátima do Sul	aceita dedução de 40/60 (com comprovação)	15,59	4,59%	5,00	4.408.677,97	1.009.100,40	3.399.577,57	1.009.100,40	3.399.577,57	5,00	3,86%
Laguna Carapicó	aceita dedução de 40/60 (com comprovação)	147,80	43,50%	5,00	41.796.190,09	9.566.711,91	32.229.478,18	9.566.711,91	32.229.478,18	5,00	3,86%
BDI - PONDERADO		339,75	100,00%								
Valor do serviço Lote 11	R\$	96.077.507,33									
Material aplicado Lote 11	R\$	21.991.139,19									

Planilha de Cálculo Exemplicativa para o BDI no SICRO

Descrição das Parcelas	Intervenção	
	Porte	
Despesas Indiretas		
Administração Central	Variável - f (CD)	6,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,39
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,64
Subtotal 1	% sobre PV	8,35
Benefícios	% sobre PV	8,35
Lucro	Variável - f (CD)	10,00
Subtotal 2	% sobre PV	10,00
Tributos	% sobre PV	8,84
PIS	0,65% do PV	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,85
ISSQN*	CALCULADO	5,44
Subtotal 3	% sobre PV	10,13
Total - BDI (%)	% sobre PV	22,17
Total - BDI (%)	% sobre CD	28,48

Planilha de Cálculo Exemplicativa para o BDI no SICRO - Com desoneração

Descrição das Parcelas	Intervenção	
	Porte	
Despesas Indiretas		
Administração Central	Variável - f (CD)	6,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,43
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,66
Subtotal 1	% sobre PV	8,43
Benefícios	% sobre PV	8,43
Lucro	Variável - f (CD)	10,00
Subtotal 2	% sobre PV	10,00
Tributos	% sobre PV	8,86
PIS	0,65% do PV	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,97
ISSQN*	CALCULADO	5,61
Contribuição Previdenciária sobre a Base de Cálculo (CD)	2,70% do PV	3,58
Subtotal 3	% sobre PV	14,02
Total - BDI (%)	% sobre PV	24,50
Total - BDI (%)	% sobre CD	32,45

Observações:
 (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.
 (**) No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024, estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB adotada para as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:
 - 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
 - 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
 - 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%.

PV = Preço de Venda
 CD = Custo Direto
 SELIC (junho/2025) = 15,00% a.a.
 DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,17% sobre (PV - Lucro)